



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 02/2023 - SISU/UNIMONTES

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, através da Secretaria Geral, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, considerando o disposto na Resolução do Conselho Universitário n.º 011 – CONSU/2013 e na Portaria Normativa MEC n.º 21, de 5 de novembro de 2012, faz saber aos interessados, pelo presente Edital, que o Processo Seletivo 2/2023 para ingresso nos Cursos Superiores de Graduação da Unimontes no 2º semestre letivo de 2023, será realizado por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), do Ministério da Educação (MEC), observando-se as disposições da Lei Estadual n.º 22.570, de 05/07/2017, que dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado, no âmbito desta Universidade, e as normas discriminadas a seguir que complementam o **Edital n.º 07, de 06 de Junho de 2023**, publicado em 07 de Junho de 2023 no Diário Oficial da União (DOU), pelo Ministério da Educação (MEC):

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A seleção dos estudantes para as vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital, relacionadas no Anexo VI, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2022, e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC n.º 391, de 7 de fevereiro de 2002.

1.2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Unimontes deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão 2ª edição de 2023, assinado por esta Instituição junto ao MEC. O referido Termo de Adesão está disponibilizado no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br.

1.3. O cronograma de inscrição, seleção e divulgação dos candidatos classificados para a **1ª (primeira) chamada** foi divulgado pelo Ministério da Educação através do **Edital n.º 07, de 6 de junho de 2023**, publicado em 07 de junho de 2023 no Diário Oficial da União (DOU), e disponibilizado no endereço www.sisu.mec.gov.br.

1.3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, do dia 19 de junho de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de junho de 2023, observado o horário oficial de Brasília-DF.

1.4. Do Sistema de Reserva de Vagas

1.4.1. De acordo com as disposições da Lei Estadual n.º 22.570, de 05/7/2017, poderão concorrer às vagas reservadas para cada categoria específica candidatos que apresentem, comprovadamente, uma das seguintes condições:

- a) Categoria - Negro, de baixa renda, egresso de escola pública: candidatos que se autodeclarar negro, desde que comprove a baixa renda e ser egresso de escola pública.
- b) Categoria - Egresso da escola pública, de baixa renda: candidatos que comprovem ter cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública, e baixa renda.



- c) Categoria - Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública: candidatos que se autodeclarar indígenas, desde que comprove baixa renda e ser egresso de escola pública.
- d) Categoria - Pessoa com deficiência: candidatos que se enquadram nos termos da Lei n.º 13.465, de 12/1/2000.

1.4.2. Deverão ser observados, ainda, para fins de concorrência com reserva de vagas, os seguintes procedimentos:

1.4.2.1. NEEP - Negro, de baixa renda, egresso de escola pública:

- a) Declarar-se formalmente como tal, através da declaração disponível no Anexo II (esta declaração deverá ser apresentada junto com o Programa Socioeconômico - Anexo I de forma digitalizada). O candidato que se inscrever neste Processo Seletivo na categoria negro, de baixa renda, egresso de escola pública deve estar ciente que terá a sua autodeclaração de negro, validada por uma Comissão Especial de Verificação, conforme Anexo IV (Procedimento de Heteroidentificação).
- b) Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo I), renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, no valor vigente no período de apresentação da documentação.
- c) Comprovar, através de cópia legível do histórico escolar ou declaração original, que cursou o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio (este documento deverá ser anexado ao Programa Socioeconômico - Anexo I - de forma digitalizada).

1.4.2.2. EEP - Egresso da escola pública, de baixa renda:

- a) Comprovar, através de cópia legível do histórico escolar ou declaração original, que cursou o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio (este documento deverá ser anexado ao Programa Socioeconômico - Anexo I - de forma digitalizada).
- b) Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo I), renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, valor vigente no período de apresentação da documentação.

1.4.2.3. IEEP - Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública:

- a) Declarar-se formalmente como tal, através da declaração disponível no Anexo II (esta declaração deverá ser apresentada junto com o Programa Socioeconômico - Anexo I - de forma digitalizada).
- b) Entregar documentação hábil à comprovação de que é indígena, sendo: apresentar Certidão do Registro Administrativo expedida pela FUNAI (RANI) ou declaração de sua respectiva comunidade indígena sobre sua condição de pertencimento étnico e indígena constando descrição fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial



(este documento deverá ser apresentado anexado à declaração contida no Anexo II junto com o Programa Socioeconômico da Unimontes - Anexo I - de forma digitalizada).

c) Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo I), renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, no valor vigente no período de apresentação da documentação.

d) Comprovar, através de cópia legível do histórico escolar ou declaração original, que cursou o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio (este documento deverá ser anexado ao Programa Socioeconômico - Anexo I - de forma digitalizada).

1.4.2.4. Pessoa com deficiência:

a) Enquadrar-se nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.

b) Entregar laudo ou atestado médico, com o CID 10, que descreva minuciosamente as especificidades da deficiência que o candidato apresenta, informando a extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade.

1.4.2.4.1. O laudo ou atestado médico a que se refere a alínea “b” deverá ter sido emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da inscrição, e ser assinado por profissional médico inscrito no Conselho Regional de Medicina.

1.4.2.4.2. Não será aceito laudo ou atestado médico emitido por outros profissionais não especificados no subitem 1.5.2.4.1.

c) Submeter-se ao Médico Avaliador, quando convocado, para:

1 - Verificação da compatibilidade do curso pretendido com as especificidades da deficiência;

2 - Exame clínico com o objetivo de verificar se a deficiência que o candidato possui se enquadra nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.

1.5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DOS COTISTAS: A documentação comprobatória da condição do candidato às vagas reservadas - Modalidade II deverá ser enviada através da "**Área do Candidato 02/2023**" disponível em: www.sisu.unimontes.br, nos seguintes prazos:

1.5.1. PRAZO - CANDIDATOS CONVOCADOS NA 1ª CHAMADA: TODOS os candidatos classificados dentro do limite de vagas e convocados na primeira chamada pela Modalidade II - Concorrência com reserva de vagas de quaisquer categorias - deverão enviar a documentação relacionada à sua categoria no período compreendido entre 29/06/2023 a 04/07/2023.

1.5.2. PRAZO - CANDIDATOS NA LISTA DE ESPERA: TODOS os candidatos classificados além do limite de vagas (Lista de Espera) pela Modalidade II - Concorrência com reserva de vagas de quaisquer categorias - deverão enviar a documentação relacionada à sua categoria no período compreendido entre 14/07/2023 a 16/07/2023.



1.6. RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE COTAS DA 1ª CHAMADA:

- a) O Resultado Preliminar da avaliação das cotas, inclusive do procedimento de heteroidentificação, será publicado **no dia 06/07/2023**, após as 20h, no sítio <http://www.sisu.unimontes.br/index.php/resultados>.
- b) O prazo para os candidatos interessados interpor recursos será **nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023**, através do acesso à "Área do Candidato 2/2023" disponível no sítio: www.sisu.unimontes.br.
- c) O Resultado Final da avaliação das cotas, inclusive do procedimento de heteroidentificação, será publicado **no dia 11/07/2023**, após às 20h, no sítio <http://www.sisu.unimontes.br/index.php/resultados>. **Candidatos da Heteroidentificação poderão ser convocados presencialmente, para estes, o resultado final será prorrogado.**

1.7. RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE COTAS DA LISTA DE ESPERA

- a) O Resultado Preliminar da avaliação das cotas, inclusive do procedimento de heteroidentificação, será publicado **no dia 24/07/2023**, após as 20h, no sítio <http://www.sisu.unimontes.br/index.php/resultados>.
- b) O prazo para os candidatos interessados interpor recursos será **no dia 25 de julho de 2023**, através do acesso à "Área do Candidato 2/2023" disponível no sítio: www.sisu.unimontes.br.
- c) O Resultado Final da avaliação das cotas, inclusive do procedimento de heteroidentificação, será publicado **no dia 28/07/2023**, após às 20h, no sítio <http://www.sisu.unimontes.br/index.php/resultados>. **Candidatos da Heteroidentificação poderão ser convocados presencialmente, para estes, o resultado final será prorrogado.**

2. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

2.1. A classificação e seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 2/2023 para ocupação das vagas nos cursos de graduação da Unimontes serão realizadas por meio de chamada(s) regular(es) divulgada(s) no Portal do Sisu da UNIMONTES (www.sisu.unimontes.br).

2.1.1. Exclusivamente a 1ª (primeira) chamada do Processo Seletivo 2/2023 será realizada pelo sítio eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, **no dia 27/06/2023**.

2.1.2. A 2ª (segunda) e demais chamadas do Processo Seletivo 2/2023 serão realizadas através do sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br.

2.2. As convocações para a matrícula poderão ser efetuadas até a data que representa 25% dos dias letivos, definido no Calendário Letivo dos Cursos de Graduação, ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares e ao período de vigência deste edital.



2.3. DA LISTA DE ESPERA

- 2.3.1. **Para participar da lista de espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <https://accessounico.mec.gov.br/sisu>, no período de 27 de junho de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 04 de julho de 2023.**
- 2.3.2. As convocações da lista de espera serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br e realizadas de acordo com a forma de concorrência, sistema universal (Modalidade I) ou vagas reservadas pela Lei Estadual n.º 22.570, de 05/7/2017 (Modalidade II), obedecendo em ambas à classificação do estudante em ordem decrescente de nota e o número de vagas existentes em cada modalidade de concorrência, respectivamente.
- 2.3.3. Os candidatos de cada categoria da Modalidade II, não sendo classificados no limite das vagas reservadas para cada categoria, participarão de três listas: da lista de espera, por Categoria, da lista de espera da Modalidade II (art. 5º da Lei Estadual n.º 22.570, de 05/7/2017), e da lista de Classificação Geral (art. 4º, § 3º da Lei Estadual n.º 22.570, de 05/7/2017), obedecida a pontuação de cada candidato.
- 2.3.4. Caso não exista número suficiente de candidatos aprovados para uma ou mais categoria de candidato prevista no subitem 1.3.2.2, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as categorias do mesmo subitem, e, persistindo vagas não preenchidas, essas serão destinadas à ampla concorrência, criando uma lista de Classificação Geral.

3. DAS MATRÍCULAS

3.1. Da Chamada Regular (1ª CHAMADA)

- 3.1.1. A matrícula dos candidatos **classificados dentro do limite de vagas - 1ª Chamada** em qualquer dos cursos deste Processo Seletivo 2/2023 será realizada da seguinte forma:

3.1.1.1. CONVOCADOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

- a) Nos dias 29/06/2023 a 04/07/2023 os candidatos procederão a matrícula em duas etapas, sob pena de eliminação do processo:

1ª Etapa: Acessar a área do Candidato através do endereço www.sisu.unimontes.br e realizar a PRÉ-MATRÍCULA ONLINE.

2ª Etapa: Enviar os documentos (item 3.1.3) para o email matricula.sisu@unimontes.br

3.1.1.2. CONVOCADOS DO GRUPO DE COTAS:

- a) Os candidatos procederão a matrícula em três etapas, sob pena de eliminação do processo:

1ª Etapa: Nos dias 29/06/2023 a 04/07/2023 deverá acessar a área do Candidato através do endereço www.sisu.unimontes.br realizar a PRÉ-MATRÍCULA ONLINE .

2ª Etapa: Nos dias 29/06/2023 a 04/07/2023 deverá acessar a área do Candidato através do endereço www.sisu.unimontes.br e enviar os documentos do Socioeconômico e/ou vídeos de Heteroidentificação.



3ª Etapa: Acompanhar o resultado parcial, prazo de recurso e se aprovado no Resultado Final a ser publicado no dia 11/07/2023, deverá enviar os documentos (item 3.1.3) para o email matricula.sisu@unimontes.br nos dias 12/07/2023 e 13/07/2023.

3.1.2. Todos os candidatos convocados em qualquer chamada deverão acompanhar o CRONOGRAMA da respectiva Chamada a ser publicado no no sitio: www.sisu.unimontes.br.

3.1.3. Para efetivação da matrícula, o candidato deverá enviar em ÚNICO ARQUIVO PDF, para o email: matricula.sisu@unimontes.br, os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio. Na impossibilidade de apresentação do histórico na data prevista para matrícula, será aceita declaração que ateste a conclusão do ensino médio ou diploma de Ensino Superior, estes deverão ser substituídos pelo histórico do Ensino Médio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ter a matrícula cancelada.
- b) Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
- c) Prova de quitação com as obrigações eleitorais, através de certidão emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral.
- d) Carteira de Identidade.
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- g) Comprovante de residência.
- h) foto 3x4, recente (Obrigatório apenas para os cursos de Medicina e Enfermagem).

3.2. DAS CONVOCAÇÕES DA LISTA DE ESPERA:

3.2.1. Todas as chamadas da Lista de Espera serão publicadas, a partir do dia 31/07/2023 no site www.sisu.unimontes.br. Em cada chamada será publicado um Cronograma de Matrículas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhá-lo para realizar todos os procedimentos da matrícula dentro do prazo.

4. DO INÍCIO DAS AULAS

4.1. As aulas deste Processo Seletivo estão previstas para iniciar no 2º semestre letivo de 2023, conforme calendário acadêmico da UNIMONTES.

4.1.2. O candidato deve estar ciente que o 2º semestre letivo de 2023 está previsto para iniciar em 31 de julho de 2023, mas que a UNIMONTES reserva-se o direito de, sendo necessário, alterar a data de início das aulas, devendo o candidato acompanhar o calendário escolar e suas possíveis alterações que são disponibilizadas em: <https://unimontes.br/calendario/>.



5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

5.1. De acordo com a legislação vigente, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio. O candidato que tiver concluído o Ensino Médio, ou estudo equivalente, no exterior deverá obter a equivalência do referido curso no Conselho de Educação competente, até o prazo de matrícula.

5.2. O candidato aprovado em mais de 1 (um) curso ou para um mesmo curso em mais de um turno, neste Processo Seletivo 2/2023, independentemente da modalidade de participação, deverá matricular-se em apenas um deles. O candidato aprovado no Paes não poderá desistir da matrícula já efetivada a fim de matricular-se, novamente, no mesmo curso, turno e mesmo campus.

5.3. Será considerado desistente e terá a matrícula cancelada o aluno infrequente por 30 (trinta) dias consecutivos, em qualquer período do semestre letivo, que não tenha protocolizado na Secretaria Acadêmica, por escrito, justificativa para a Direção do Centro a que pertença que seja aceitável, conforme as Normas para Regulamentação do Ensino dos Cursos de Graduação e Regimento Geral da Unimontes.

5.4. Ao enviar os documentos para matrícula o candidato automaticamente estará declarando que não se encontra matriculado em outro curso de graduação na Unimontes ou em outro curso de graduação de instituição pública de ensino superior, e que não estuda com bolsa do Programa Universidade para Todos - PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493/2005.

5.5. A Unimontes reserva-se o direito de transferir para o próximo semestre letivo, conforme calendário escolar, o início das aulas de turmas de 1º período que obtiverem menos de 2/3 do número de alunos matriculado por curso, conforme quantitativo previsto nos Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs, ou até mesmo não abrir a turma na impossibilidade de sua complementação.

5.6. O candidato deverá atentar-se que a Lei nº 12.089, de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos superiores, independentemente da modalidade (presencial ou Educação a Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior e que o Decreto nº 5.493/2005, proíbe matrícula em instituição pública daqueles que já estão matriculados via Prouni.

5.7. A prestação de informação falsa ou incompleta pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Unimontes, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.8. No decorrer dos cursos, poderão ser desenvolvidas atividades práticas ou complementares em horários diversificados, inclusive aos sábados.

5.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Geral, Pró-Reitoria de Ensino e, sendo o caso, pelos órgãos colegiados da Unimontes/MG.

Montes Claros/MG, 15 de junho de 2023.

Prof. Dr. Wagner de Paulo Santiago
Reitor
Maria Jose Vieira Rocha
Secretária-Geral